PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 065
PROJETO DE LEI 082/79
AUTORIA Executivo

Publicação:- "Tribuna da Cidade" de 25/10/1979.

L E I Nº 041/79

SÚMULA:- Autoriza a permuta da data de terras "C" da quadra nº 32, da sede, pertencente ao patrimônio público municipal, pelas datas de terras nºs 19 e 20, do Loteamento Vila São José Reichert, desta cidade, de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem torna de preço, a data de terras "C", da quadra nº 32 (trinta e dois), da planta da sede, com 360,00 m2, pertencente ao patrimônio público municipal, pelas datas de terras nºs 19 e 20 do Loteamento Vila São José Reichert, com a área de 925,00 m2 (novecentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade particular.

Art. 2º - Após a formalização da permuta autorizada por esta Lei, as datas nºs 19 e 20 da Vila São José Reichert, serão doadas à Polícia Militar do Estado do Paraná que as destinará para as obras de ampliação da sede do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de novembro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretro do Deptº de Administração